



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luísa Mesquita

Deputada

REQUERIMENTO

Número _____ / x (___^a)

PERGUNTA

Número 3732 / x (4^a)

Expeça-se

Publique-se

23 / 07 / 2009

O Secretário da Mesa

Recorre

Assunto **UMA DOCENTE OBRIGADA À EXPOSIÇÃO AOS RISCOS QUE MOTIVARAM A DOENÇA PROFISSIONAL.**

Destinatário: **Ministério das Finanças**

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

A docente Maria Eugénia dos Santos Farinha Simões Raposo denunciou à Assembleia da República o processo penoso de que tem sido alvo, após ter adquirido uma doença profissional em 1991 que determinou a redução da componente lectiva em 75%.

Em 24 de Março de 2008 a doença profissional agravou-se e a docente solicitou à Caixa Geral de Aposentações "uma junta médica por agravamento da doença profissional e um pedido de aposentação por incapacidade".

Até hoje a docente não recebeu qualquer resposta desta instituição.

Entretanto interpelou a Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e novamente a Caixa Geral de Aposentações e o silêncio foi o mesmo.

Perante a gravidade de actuação dos serviços públicos que tendo o dever de disponibilizar toda informação necessária ao esclarecimento dos cidadãos, optam pela não resposta e pelo silenciamento dos direitos de cidadania, solicito ao Governo, ao abrigo da alínea



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luísa Mesquita

Deputada

d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e em aplicação do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, através do **Ministério das Finanças** e do Ministério da Educação que me disponibilize, com urgência, os esclarecimentos relativos à situação desta professora, cuja reclamação anexo.

Palácio de S. Bento, 23 de Julho de 2009

A Deputada:



(Luísa Mesquita)

Anexo: um Email

Cristina Tavares

De: egraposo@sapo.pt
Enviado: sábado, 30 de Maio de 2009 18:46
Para: Comissão 8ª - CEC RAR
Assunto: Correio do Cidadão - aplicação do decreto-lei n.º 503/99 de 20 DE NOVEMBRO

Âmbito: Reclamação
Nome: Maria Eugénia dos Santos Farinha Simões Raposo
Mensagem: Ex.mos senhores,

Sou professora do quadro de nomeação definitiva de uma escola e conto com mais de 29 anos de serviço. Ao longo da minha carreira, sempre investi na formação e passei praticamente por todas as áreas de trabalho que a educação envolve; concluí um mestrado e um doutoramento em Ciências da Educação, e sou professora titular. A Escola passou, entretanto, a agrupamento vertical, tendo eu passado a leccionar Inglês no ensino básico (5º ano, em 2007/2008), embora tenha concluído a minha profissionalização enquanto professora do ensino secundário.

Em 1991, comecei a sofrer de problemas nas cordas vocais, razão pela qual passei a beneficiar de redução da componente lectiva (75%), durante vários anos, tendo, durante esse período, desenvolvido vários projectos na escola e o nível da relação com a comunidade, a par da minha actividade como professora de Alemão (do 10º ao 12º anos).

Nos últimos anos, dadas as actuais circunstâncias de desenvolvimento da minha actividade, o meu estado de saúde agravou-se substancialmente, particularmente no que se refere a problemas recorrentes relacionados com o uso da voz exposição ao pó do giz.

Em Dezembro de 2006, foi-me reconhecida pelo Centro Nacional de Protecção Contra os Riscos Profissionais uma Incapacidade Permanente Parcial (10% por laringite). A Direcção Regional de Educação de Lisboa qualificou a doença e fui presente à Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações (CGA) que confirmou a situação e a incapacidade.

A Direcção da Escola considerou, entretanto, não haver condições para poder ser afastada do risco, até porque a incapacidade era apenas de 10% e não tinha sido considerada pela CGA como incapaz para o meu serviço mas apta para outras funções (será que os 10% não dizem apenas respeito ao capital de emissão a atribuir, no caso de afastamento do risco).

A doença, independentemente da questão da incapacidade, tinha, portanto, sido reconhecida, assim como devidamente qualificada e confirmada pelas entidades competentes, sendo que continuei, no entanto, a leccionar o 5º ano de Inglês, Área de Projecto e Estudo Acompanhado, áreas para as quais não me lembro de ter obtido qualificação.

Em 24 de Março de 2008 (precisamente no último dia de reuniões de conselho de turma do 2º período), adoeci gravemente e entrei de baixa por doença profissional, tendo-me mantido nessa situação até 24 de Novembro de 2008, data na qual fui presente à Junta Médica da ADSE.

Entretanto, solicitei à CGA uma Junta Médica por agravamento da doença profissional e um pedido de aposentação por incapacidade.

Entretanto, foi também arquivado pela CGA o processo relativo à doença profissional, pelo facto de, após consulta à Escola, ter concluído que se mantinha a exposição aos riscos que tinham estado na origem da doença.

Por deliberação da Junta da ADSE, que considerou que, a par da doença profissional, eu sofria de uma polipatologia fortemente enquadrada em doença natural, entrei de baixa por doença natural, uma vez que não reunia condições para a actividade laboral (formulação também constante na deliberação da Junta da ADSE). A Junta da ADSE pediu ainda a reavaliação da situação à CGA.

Em Março de 2009, perante o facto de não ter recebido qualquer resposta da CGA relativamente aos dois processos- o de agravamento da doença profissional e o da aposentação por incapacidade- apresentei uma exposição à Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, no sentido de tentar perceber se poderia haver, de facto, um afastamento, pelo menos parcial dos riscos reconhecidos, ou até a possibilidade de uma reconversão, antecipando as dificuldades que se impõem nos processos de aposentação.

Quanto à reconversão, não obtive resposta, tendo novamente apresentado pedido de esclarecimento; quanto à doença profissional, a DREL aconselha a Escola a levar a minha situação em consideração (e remete para a autonomia de escola), sendo que a Direcção da Escola mantém que, sendo eu professora de Inglês, dificilmente o caso tem solução. Embora seja titular, a maior parte dos cargos não dá direito a redução com implicações na componente lectiva, e os que dão, não estão disponíveis.

Aproveito para esclarecer que estou no 10º escalão e sou a professora mais graduada da escola, em termos académicos.

Parece-me que existem neste processo um conjunto de irregularidades baseadas no "jogo do empurra" que envolve diferentes Juntas e diferentes entidades. Continuo com todos os assuntos por resolver e avizinha-se um novo ano lectivo que não sei se serei capaz de enfrentar.

Enviei também uma exposição para a CGA, em Março deste ano, mas não obtive, até ao momento, qualquer resposta.

Pergunto como deverá processar-se, neste caso, a aplicação do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro, ou seja, como deve interpretar-se a formulação segundo a qual, quando se verifique incapacidade permanente (e não se refere percentagem) que impossibilite o trabalhador de exercer plenamente as suas anteriores funções ou, ainda, quando destas possa resultar o agravamento do seu estado de saúde (o que aconteceu, sendo que não consigo essa confirmação - a CGA diz que o processo de agravamento só é concluído, após a deliberação relativamente ao pedido de aposentação - não percebo a relação!), este tem direito a ocupação em funções compatíveis com o respectivo estado, entre outras medidas.

No dia 22 de Junho deverei apresentar-me à Junta da Direcção Regional de Educação de Lisboa, que deverá confirmar a baixa por doença natural e proceder à justificação das faltas.

Trata-se de um processo penoso que tem vindo a ter implicações graves na minha saúde, quer a nível físico, quer a nível psíquico e emocional.

Caso seja considerado de interesse, estou em condições de apresentar cópias de documentos comprovativos de toda a situação descrita.

Pelo exposto, aguardo apreciação.

Com os melhores cumprimentos,

Maria Eugénia dos Santos Farinha Simões Raposo

Contactos - TM: 9343411116; Endereço: Avenida da Reserva Natural do Estuário do Tejo, nº 55 - Verdizela 2855-611 Corroios